



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Dispõe sobre as competências da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 13º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar sobre as competências e atribuições da mesa diretora já previstas no Regimento Interno.

- I- Elaborar e encaminhar ao Prefeito, a proposta orçamentária do Legislativo Municipal a ser incluída na proposta orçamentária do Município, até o dia 15 de setembro de cada ano;
- II- Propor Resolução ao Plenário instituindo a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterando-as quando necessário.
- III- Propor Resolução de suplementação de dotação orçamentária da Câmara, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas próprias dotações;
- IV- Propor abertura de créditos Suplementares ou Especiais ao Prefeito, dentro do orçamento da Câmara, quando necessário;
- V- Enviar ao Prefeito até o dia 1º (primeiro) de março, as contas do Legislativo, que serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

- VI- Enviar ao Prefeito até o dia 10 (dez) do mês seguinte, a fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros de suas despesas orçamentárias relativos ao mês anterior;
- VII- Administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;
- VIII- Propor resolução, criando, alterando, ou exigindo cargos legislativo e fixando ou alterando vencimentos;
- IX- Devolver à Fazenda Municipal até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para execução de seu orçamento

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

ALCIDES BORGES SALDANHA
1º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Dispõe sobre as competências da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 13º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar sobre as competências e atribuições da mesa diretora já previstas no Regimento Interno.

Elaborar e encaminhar ao Prefeito, a proposta orçamentária do Legislativo Municipal a ser incluída na proposta orçamentária do Município, até o dia 15 de setembro de cada ano;

Propor Resolução ao Plenário instituindo a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterando-as quando necessário.

Propor Resolução de suplementação de dotação orçamentária da Câmara, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas próprias dotações;

Propor abertura de créditos Suplementares ou Especiais ao Prefeito, dentro do orçamento da Câmara, quando necessário;

Enviar ao Prefeito até o dia 1º (primeiro) de março, as contas do Legislativo, que serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado;

Enviar ao Prefeito até o dia 10 (dez) do mês seguinte, a fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros de suas despesas orçamentárias relativos ao mês anterior;

Administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;

Propor resolução, criando, alterando, ou exigindo cargos legislativo e fixando ou alterando vencimentos;

Devolver à Fazenda Municipal até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para execução de seu orçamento

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2023.

TIAGO VARIZA

Presidente

ALCIDES BORGES SALDANHA

1º Secretário

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:12CA81AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2023. Edição 2807

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>